

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Sexta- feira - Recife, 1º de Março de 2013 - DGP nº A 1.0.00.040

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**Para o dia 02 ( Sábado )**

**(Sem Alteração)**

**Para o dia 03 ( Domingo )**

**(Sem Alteração)**

**Para o dia 04 ( Segunda – feira )**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

### 3ª P A R T E

#### III – Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

###### 1.1.0. Requerimento Despachado

Concedo, com fundamento no Art. 68, Inciso I, § 1º c/c o Art. 10, Inciso VII da Lei nº 11.817, de 24JUL2000, 01 (um) dias de dispensa total do serviço como recompensa ao **CAP PM Mat. 930022-8/DGP – ANTONIO FERNANDO BARBOSA E SILVA**, a contar de 08 de março de 2013.  
(Nota nº 106/2013/DGP-3/SSAD)

##### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

###### 2.1.0. Dispensa Recompensa - Concessão

Concedi, a contar do dia 1º de março de 2013, 08 (oito) dias de dispensa do serviço por recompensa ao Cb PM Mat. 31519-2/ WANDICKSON SHÓSTENES GUIMARÃES, de acordo com a alínea “d” do § 1º do Art. 130, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 – ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES e do § 1º do Art. 68, da Lei nº 11.817/00, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. (Nota para BI nº 123/2013/DGP-6)

##### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

###### 2.1.0. Requerimento Despachado

Sd PM Mat. 980.326-2/C.ODONTO – **EVERTON ALVES MAIA**, requer a substituição da Gratificação de Apoio Administrativo pela Gratificação de Apoio Operacional, uma vez que cumpre escalas de serviço operacional de policiamento ostensivo, conforme determinação expedida semanalmente pela Diretoria Geral de Operações. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar na hipótese prevista no art. 16 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 59, de 05.07.2004.  
(Nota nº 687/2012/DGP-3)

##### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

###### 3.1.0. Férias - Apresentação

Apresentou-se por conclusão de 30 (trinta) dias das férias regulamentares relativas ao ano de 2012, a servidora pública desta Corporação, adiante relacionada, lotada nesta DGP-5:

MATRÍCULA	SERVIDORA	APRESENTAÇÃO
210-0	NAILDA REJANE GONÇALVES DA SILVA	29/01/13

(Nota para BI nº 023/2013/DGP-5)

###### 3.2. Dispensa Médica – Concessão

Concedi, as servidoras públicas desta Corporação, abaixo relacionadas, dispensa do serviço, por motivo de doença comprovada mediante atestados médicos:

CARGO	MAT	NOME	A CONTAR	DIAS
AsDS	846-0	VITÓRIA RÉGIA PEREIRA DA CRUZ	12/12/12	3
AsDS	375-1	LUCIETE MARQUES DA SILVA	02/12/12	6
AsDS	019-1	MARIA DAS NEVES VARELA	16/11/12	1
AsDS	723-4	TEREZA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	03/12/12	1
AsDS	934-2	NELBIA REJANE DOS SANTOS	04/12/12	4

(Nota para BI nº 025/2013/DGP-5)

#### 4ª P A R T E

#### IV – Justiça e Disciplina

##### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 1.1.0. Solução de Sindicância

**Origem:** Portaria Administrativa nº 002/2012-AJD/CPMN, de 20 de março de 2012;

**Encarregado:** MAJ QOPM Mat. 2042-7/CPMN – ROGÉRIO RIBEIRO DE ALMEIDA;

**Sindicado:** Cb RRPM Mat. 24854-1 – CARLOS JUSTINO DA SILVA;

**Fato a apurar:** Denúncias feitas pela Srª. Maria Cristina Santiago Vicente de ameaças, tendo como Acusado o Sindicado.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 18 de dezembro de 2010, por volta da 12h00min, a Srª. Maria Cristina Santiago Vicente (Queixosa), presente no bar denominado “Beira Rio”, localizado na Cidade de Tracunhém-PE, começou a fazer comentários de que o Cb RRPM Mat. 24854-1 – CARLOS JUSTINO DA SILVA (Sindicado) estava lhe devendo uma quantia em dinheiro, em razão de uma dívida assumida pelo Sindicado no seu bar, localizado no Cidade de Carpina-PE, e neste momento se encontrava o Sr. Eliel Belo da Silva, amigo do Sindicado, que deixou o local e informou ao mesmo sobre os comentários feitos pela Queixosa. De pronto o Cb RRPM JUSTINO foi ao encontro da Srª. Maria Cristina, para saber o que estava acontecendo, afirmando que nada devia àquela Srª., ocorrendo um desentendimento verbal, onde foi testemunhado pelo Sr. Rafael Cordeiro da Silva, proprietário do bar, a queixosa detratou o Sindicado, contudo não foi testemunhado qualquer tipo de ameaça feita pelo Sindicado, tendo o proprietário do bar apaziguado o desentendimento e ambos deixaram o local sem maiores problemas. Em nenhum momento ficou confirmado, por meio de documentos nos autos o débito em questão.

3. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu pelo arquivamento, pois não vislumbrou indícios de crime comum e crime militar ou transgressão disciplinar.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas, **resolve:**

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante,

2. Arquivar os presentes autos nos assentamentos do o Cb RRPM Mat. 24854-1 – CARLOS JUSTINO DA SILVA;

3. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;
4. Remeter cópia da presente solução ao Comandante do 10ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;
4. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;
5. Arquivar os Autos e Solução na DGP-7;
- 6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.**

---

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM - Cel PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**

---

**CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - Ten Cel PM**  
**Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,  
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

**"Em ti, senhor, me rejugio; não seja eu jamais envergonhado: livra-me por tua justiça."(Salmo 31.1)**